

FEP
1**CONSELHO CIENTÍFICO-PEDAGÓGICO DA FORMAÇÃO CONTÍNUA**Acreditação como formação especializada a título individual de graus,
diplomas ou cursos frequentados em Portugal

N.º _____

(Formulário de requerimento a título individual)

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome _____

B. I. _____ N.º de contribuinte _____ Data nascimento ____/____/____

Endereço _____

Cód. Postal _____ Localidade _____ Telef. (____) _____

2. CARACTERIZAÇÃO DO CURSO

Designação completa do curso _____

Instituição _____ Grau/Diploma _____

Classificação _____ Ano de conclusão _____

3. ÁREA(S) DE FORMAÇÃO ESPECIALIZADA EM QUE É REQUERIDA A ACREDITAÇÃO

(Art. 3.º, n.º 1, do D.L. 95/97 de 23 de Abril)

Código

A B C D E F G H **4. ANEXOS**

É obrigatória a anexação dos elementos autenticados previstos no ponto 2 do regulamento de acreditação, como formação especializada, a título individual de graus, diplomas ou cursos frequentados em Portugal.

5. TERMO DE RESPONSABILIDADE

O requerente declara assumir inteira responsabilidade pela veracidade das informações contidas no presente formulário.

Data ____ / ____ / ____

Assinatura _____

**REGULAMENTO DE ACREDITAÇÃO, COMO FORMAÇÃO ESPECIALIZADA,
A TÍTULO INDIVIDUAL DE GRAUS, DIPLOMAS OU CURSOS FREQUENTADOS
EM PORTUGAL**

- 1 – A título excepcional, quando a respectiva instituição formadora não tenha requerido a acreditação de um curso como formação especializada, poderá o docente que o tenha completado requerer, a título individual, a respectiva acreditação, através do preenchimento obrigatório do formulário FEP₁.
- 2 – Em tal caso deverá a candidatura ser apresentada ao Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua, impreterivelmente acompanhada dos seguintes elementos, devidamente autenticados pela instituição que ministrou o curso.
- a) Diploma legal de criação ou autorização de funcionamento do curso;
 - b) Planos de estudo e programas das disciplinas;
 - c) Listagem nominal dos formadores, discriminando o grau académico, a componente do programa que assegura e respectivo n.º de horas;
 - d) Regulamento de avaliação e frequência;
 - e) Requisitos de acesso ao curso;
 - f) Documento, devidamente autenticado, comprovativo da conclusão com aproveitamento do citado curso.

Devem ainda ser enviados:

- Relatório fundamentado do requerente, demonstrativo da inserção do curso nos objectivos da formação especializada e especificamente numa das áreas de formação previstas no Dec.-Lei n.º 95/97, de 23 de Abril.
 - Documento comprovativo de, à data da primeira matrícula e inscrição no curso, o candidato possuir a qualidade de docente profissionalizado da educação pré-escolar ou dos ensinos básico ou secundário com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço docente.
- 3 – A emissão do correspondente certificado de formação especializada será da responsabilidade do Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua.